

**LEI Nº 4.129 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

**Altera A Lei Municipal nº 4.027, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de terreno à Associação Cristã De Recuperação E Reintegração Social “Casa Beth Shalom – Casa De Paz”.**

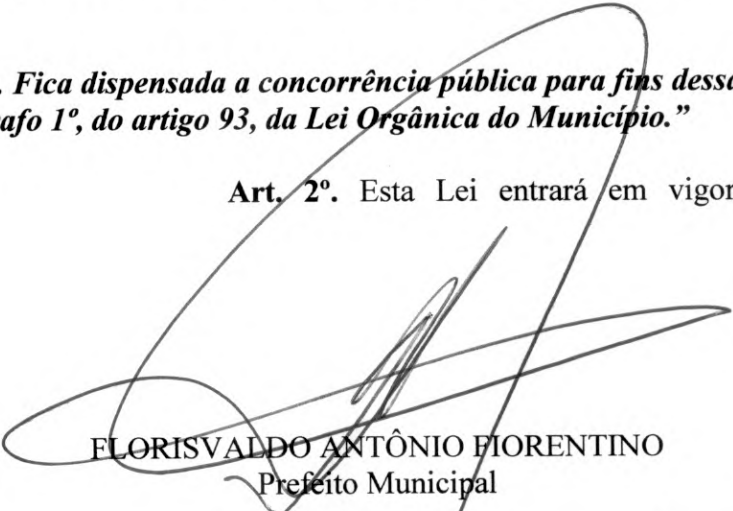
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.417/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.027, de 22 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

**“Art. 2º ...**

***Parágrafo Único. Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa Concessão, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município.”***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 19 de agosto de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

